

Deliberação nº 02/2004/CAP-PR

Paranaguá, 02 de julho de 2004.

**APROVA O PLANO ANUAL DE DRAGAGEM –
EXERCÍCIO 2005 – PARA OS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA.**

O Presidente do CAP – **Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina** de acordo com o que estabelece o Artigo 30º da Lei 8.630 de 1993, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da Lei 8.630 e artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Ministerial n.º 265 de 10/07/97 que prevê a consolidação e publicação pelo Ministério dos Transportes dos Planos Anuais de Dragagem dos Portos de Organizados, relativos ao exercício subsequente;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 181/04/APPA, de 17 de junho de 2004, que apresentou a este Conselho o Plano Anual de Dragagem – Exercício 2005 para os Portos de Paranaguá e Antonina;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n.º 10/2004/SEGES/MT, de 24 de maio de 2004 da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes à APPA solicitando o envio imediato do Plano Anual de Dragagem para 2005 àquela Secretaria;

CONSIDERANDO a Ata n.º 03/04, de 30/06/04, da Comissão Permanente de Acompanhamento de Dragagem, Manutenção e Modernização da Infra - Estrutura Marítima, que examinou e aprovou a o Plano Anual de Dragagem para o exercício 2005, nos termos do referido ofício;

CONSIDERANDO ainda, a decisão tomada por unanimidade pelo Conselho em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data.

RESOLVE:

- I. **APROVAR o Plano Anual de Dragagem para os Portos de Paranaguá e Antonina - exercício de 2005**, mediante os seguintes ajustes na proposta apresentada pela APPA:
 - a. Canal interno entre as bóias 15/16 e 29/30, profundidade a manter de 12,5 para 14 metros;
 - b. Bacia de evolução – Porto de Paranaguá, profundidade a manter de 12,7 para 13 metros;
 - c. Berços de atracação – Porto de Paranaguá e Cais de Inflamáveis, profundidade a manter de 8 à 12,5 para 8 à 14 metros.
 - d. Caberá a Dirtec/APPA, proceder aos devidos ajustes de volume e encaminhá-los ao CAP.
- II. **RESGATAR**, o cenário de dragagem previsto nos ternos originalmente contratado, ajustando a área Delta (Antonina) de 8 para 10 metros de profundidade;
- III. **ESTABELEECER** que a presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

**HÉLIO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DO CAP**